



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.404, de 11 de agosto de 1999.

“Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento, Crédito Especial no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao atendimento da aplicação da receita repassada à Secretaria Municipal de Promoção Social, pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - O crédito disciplinado no artigo anterior será aberto com a seguinte classificação orçamentária:

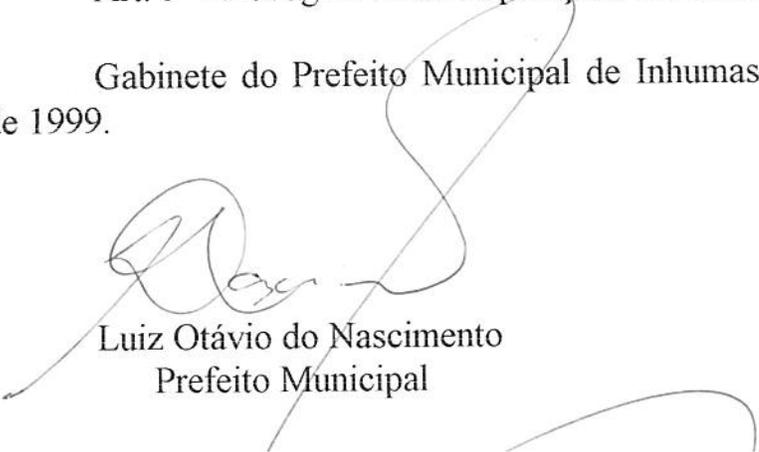
15.81.486.2.070 - 3.2.3.1 - Contribuição à Instituição Espírita Lar de Jesus - R\$ 7.000,00.

Art. 3º Como fonte de recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal se valerá daqueles previstos no inc. III do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 11 dias do mês de agosto de 1999.


Luiz Otávio do Nascimento
Prefeito Municipal